



Câmara Municipal de Itapuranga

TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPURANGA-GO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 246/2026

JUSTIFICATIVA

A segurança contra incêndios é um dos pilares fundamentais para o funcionamento adequado de qualquer instituição pública, especialmente aquelas que recebem grande fluxo de pessoas e abrigam documentação, equipamentos e bens públicos de valor. Neste contexto, a Câmara Municipal de Itapuranga, como órgão responsável pela representação do interesse coletivo, deve primar pela proteção de seu patrimônio físico e humano.

Entre as medidas preventivas mais importantes está a manutenção regular e a recarga dos extintores de incêndio, que deve ser realizada por empresa especializada na prestação de serviço.

Dentre os principais motivos para a contratação deste serviço, abordando aspectos legais, técnicos, econômicos e institucionais estão;

Cumprimento da legislação e regulamentação vigente. A legislação brasileira, por meio de normas como a NR 23 do Ministério do Trabalho e a ABNT NBR 12962, exige que todos os estabelecimentos, inclusive públicos, mantenham seus equipamentos de combate a incêndio em perfeito funcionamento.

Os extintores devem passar por inspeções regulares, recarga adequada e testes de pressão, além de registro documental de cada procedimento realizado.

- Evita sanções legais: O não cumprimento das normas pode resultar em multas, interdições e até responsabilização civil e criminal de gestores.
- Transparência e conformidade: Contratar empresa credenciada garante emissão de laudos, certificados de garantia e histórico de manutenção, essenciais para auditorias e prestações de contas.

Proteção à vida, patrimônio e continuidade dos serviços públicos. O principal objetivo dos extintores é permitir a resposta rápida e eficaz ao princípio de incêndio, evitando sua propagação e protegendo vidas.

- Segurança dos servidores e visitantes: A Câmara Municipal é espaço de trabalho, reuniões e eventos, sendo responsabilidade institucional zelar pela integridade física dos presentes.
- Preservação de bens públicos: Documentos, equipamentos eletrônicos, móveis e demais ativos são vulneráveis ao fogo e à fumaça. Extintores em condições ideais evitam perdas irreparáveis.



Câmara Municipal de Itapuranga

- Redução do tempo de interrupção: Incêndios controlados rapidamente evitam paralisação das atividades administrativas, mantendo o funcionamento regular da Câmara.

Garantia de eficiência e qualidade técnica na manutenção. A recarga dos extintores exige conhecimento técnico específico, equipamentos apropriados e respeito aos padrões internacionais de segurança.

- Profissionais qualificados: Empresas especializadas contam com técnicos certificados, capazes de identificar defeitos, realizar manutenção preventiva e corretiva e orientar quanto ao uso dos equipamentos.
- Uso de materiais certificados: O agente extintor utilizado na recarga deve ser homologado e compatível com o modelo do extintor, garantindo sua eficácia em diferentes tipos de incêndio.
- Testes e inspeções precisas: O procedimento inclui inspeção visual, teste de pressão, substituição de peças desgastadas e verificação da validade do equipamento.

Responsabilidade social e ambiental. A Câmara Municipal de Itapuranga deve servir como exemplo de gestão responsável, promovendo práticas sustentáveis e seguras.

- Descarte correto de resíduos: Empresas sérias realizam descarte ambientalmente adequado dos resíduos químicos e peças substituídas, evitando contaminação do solo e da água.
- Conscientização: Ao investir em prevenção, a Câmara reforça junto à comunidade a importância da segurança coletiva e da preservação ambiental.

Transparência e credibilidade institucional. A contratação formal de empresa para recarga dos extintores demonstra compromisso da Câmara com a legalidade, a segurança e o zelo pelo interesse público.

- Documentação acessível: Todos os procedimentos são registrados e documentados, facilitando auditorias, fiscalizações externas e consultas pela comunidade.
- Melhora da imagem pública: Atitudes preventivas reforçam o papel da Câmara enquanto instituição comprometida com o bem-estar social e a eficiência administrativa.

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de recarga de extintores da Câmara Municipal de Itapuranga reflete uma gestão moderna, responsável e alinhada às exigências legais e aos valores de segurança institucional. Além de proteger vidas e patrimônios, tal medida fortalece a credibilidade da Câmara perante a sociedade, otimiza recursos, contribui para o desenvolvimento sustentável e garante a continuidade dos serviços públicos. Investir na prevenção é, acima de tudo, um compromisso com o futuro e com a confiança da comunidade que a Câmara representa.

1. OBJETO



Câmara Municipal de Itapuranga

1.1 REGISTRO DE PREÇO, PARA CONTRATAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAR RECARGA EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPURANGA;

1.2 A descrição dos serviços, unidades, quantidades e valores por unidade e total estimado está apresentados no quadro abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.	VALOR ESTIMADO P/ UND.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 6KG.	UNIDADE	2	R\$ 268,33	R\$ 536,67
2	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO 20BC 6KG.	UNIDADE	1	R\$ 153,33	R\$ 153,33
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 690,00

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação será realizada, por dispensa de licitação, na forma prevista do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

2.2 O valor estimado foi alcançado, pelo valor médio de três orçamento que nos foram apresentados.

2.3 Todos os insumos, materiais e equipamentos necessários para recarga dos extintores da Câmara Municipal de Itapuranga, será responsabilidade do prestador de serviço.

2.4 Os extintores estão localizados na sede da Câmara Municipal de Itapuranga, e a prestação de serviço deverá ser realizada no local.

2.5 Deve estar incluso no valor da prestação de serviço todos os tipos de despesas com deslocamento, frete, alimentação, taxas, impostos entre outras necessários a execução da prestação de serviço.

2.6 Não haverá nenhum pagamento antecipado pela Câmara Municipal de Itapuranga.

2.7 Os pagamentos serão realizados somente após a conclusão dos serviços.

2.8 Após o recebimento da ordem de serviço, o prestador de serviço terá o prazo máximo de 2 (dois) dias uteis para executar os serviços.

2.9 Todos os serviços deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias.

2.10 O prestador de serviço deverá utilizar materiais de qualidade.

2.11 Poderá realizar a substituição dos extintores vazios por extintores cheios, mantendo garantia mínima de 90 (noventa) dias.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



Câmara Municipal de Itapuranga

3.1 Os serviços objeto do presente processo administrativo são classificados como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1 - DO OBJETO e 2 - FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO, por meio de especificações usuais no mercado.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O prestador de serviço interessado em participar do processo de dispensa de licitação deverá apresentar sua proposta para os itens objeto do presente termo de referência, preferencialmente em papel timbrado da empresa, contendo razão social, número do CNPJ, telefone de contato, e-mail, nome do representante da empresa, devidamente assinado, endereçado à Câmara Municipal de Itapuranga, para o e-mail **cmitapuranga.licitacao@gmail.com**, ou realizando protocolo na sede da Câmara Municipal de Itapuranga.

4.2 A proposta do interessado em participar deste processo de dispensa de licitação deverá ser enviado para o e-mail apresentado no item anterior ou protocolado na sede da Câmara Municipal de Itapuranga, ambas situações devem ser apresentadas os seguintes documentos;

- a) **PROPOSTA**, contendo, valor por unidade e total;
- b) Contrato Social, ou documento equivalente de Constituição da Empresa;
- c) Documento oficial com foto, do socio representante da empresa;
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Pessoa Jurídica);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Prova de regularidade Estadual, através de Certidão expedida pelo Estado sede do fornecedor;
- i) Prova de regularidade Municipal, através de Certidão expedida pelo Município sede do fornecedor;
- j) Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.



Câmara Municipal de Itapuranga

k) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que o fornecedor tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto deste processo, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados de capacidade técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando nos mesmos estiver explícita sua validade

5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta do fornecedor, até o decimo dia do mês subsequente a prestação de serviço.

5.2 O registro de preço, terá início após a homologação do processo, com vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser alterado nas formas previstas da Lei Federal 14.133/21.

5.3 Todas as despesas necessárias para execução da prestação de serviço é responsabilidade do prestador de serviço.

5.4 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento antes da prestação de serviço.

5.5 Não haverá quantidade mínima para emissão de ordem de serviço, podendo ser em quantidade de 1 (uma) única.

5.6 A quantidade estima de serviços serão suficientes para atender o período de 12 (doze) meses.

6 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.3 Será utilizado para pagamento do objeto a dotação orçamentaria apresentado no quadro abaixo;

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	01.031.0001.2.032 .3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	0014	100

7 VIGÊNCIA

7.3 A vigência do registro de preço será pelo período de 12 (doze) meses, com início a partir da data da homologação do presente processo.

8 FISCALIZAÇÃO

8.3 Conforme previsto na Resolução Presidencial nº. 2.075, de 16 de janeiro de 2025, a Gestão e fiscalização da presente despesa ficara a cargo dos seguintes servidores;



Câmara Municipal de Itapuranga

8.3.01 Como Gestor da despesa, senhor Francisco Chaves Ferreira, inscrito no CPF/MF sob nº.

***.615.601-**

8.3.02 Como Fiscal da despesa, senhor Sandro Alvarenga, inscrito no CPF/MF sob nº.

.642.341-.

9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 O critério de julgamento deste processo de dispensa de licitação será o de **MENOR VALOR POR ITEM.**

Itapuranga – Go, 08 de setembro de 2026.

LUCIMAR FERREIRA PIRES

CPF ***.578.751-**

Diretor Administrativo